Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. Ao Expediente da Mesa
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação

Em 29 / 10 / 2020

em 28 de outubro de 2020

Mensagem nº 73/20
Proc. nº 41216/20

MENSAGEM Nº 73/20
DOCUMENTO Nº 3283/20

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar objetivando o "Custeio do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente".

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS.
RECEBIDO EM: 29 / 10 / 2020
VENCE EM: 13 / 12 / 2020

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 29 / 10 / 2020 às 14:05

Mensagem nº 73/20

PROJETO DE LEI Nº 155/20
DOCUMENTO Nº 3284/20

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar objetivando "Custeio do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente".
Proc. nº 41216/20

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), objetivando "Custeio do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente" assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.18.02.10.301.0015.2031.05.3.3.90.39.00	DAG – Aquisição de Serviços da Gestão	250.000,00
02.18.02.10.301.0015.2032.02.4.4.90.51.00	DAG – Investimento na Gestão	300.000,00
02.18.02.10.301.0015.2033.05.3.3.90.30.00	DAG – Aquisição e materiais da Gestão	300.000,00
02.18.02.10.302.0017.2039.05.3.3.90.30.00	DAHUE– Aquisições de materiais de Média e Alta complexidade	250.000,00
02.18.02.10.302.0019.2044.05.4.4.90.52.00	DAE – Investimentos da Atenção Especializada	50.000,00
02.18.02.10.302.0020.2047.05.3.3.90.30.00	PAF - Aquisições de materiais da Assistência Farmacêutica	450.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dos créditos orçamentários abaixo discriminados conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.18.02.10.301.0015.2032.05..4.4.90.52.00	DAG – Investimento na Gestão	50.000,00
02.18.02.10.301.0016.2036.05.3.3.90.30.00	DAB – Aquisição e materiais da Atenção Básica	150.000,00
02.18.02.10.302.0017.2037.05.3.3.90.39.00	DAHUE – Aquisições de serviços da Média e Alta complexidade	300.000,00
02.18.02.10.302.0017.2038.05.4.4.90.51.00	DAHUE– Investimentos da Média e Alta complexidade	300.000,00
02.18.02.10.302.0019.2043.05.3.3.90.39.00	DAE – Investimentos da Atenção Especializada	300.000,00
02.18.02.10.302.0020.2047.02 3.3.90.30.00	PAF - Aquisições de materiais da Assistência Farmacêutica	100.000,00
02.18.02.10.306.0015.2031.05.3.3.90.39.00	DAG – Aquisição de Serviços da Gestão	100.000,00
02.18.02.10.306.0017.2039.05.3.3.90.39.00	DAHUE– Aquisições de materiais de Média e Alta complexidade	300.000,00

* * *